ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVÊRNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminha-se a Ordem do dia da
próxima sessão.
em 14 de Dezembro de 1971.
PRESIDENTE

Cambará em, 11 de dezembro de 1.971.

Excelentíssimo Senhor
SECRETÁRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
N E S T A

SENHOR PRESIDENTE:

Considerando a oportunidade que se nos oferece nêste momento, ensejado pelo recebimento de tributos municipais - atrazados, pela nossa Tesouraria, êste Executivo, houve por bém, oferecer ao quadro de Funcionários Públicos Municipais como gratificação de Natal o valôr correspondente a um mês de salário para cada um; satisfazendo assim, a suas pretensões, dando ao mesmo tempo oportunidade para que possam os mesmos terem um Natal mais alegre; Resolve assim, solicitar dessa Casa o retorno do Projeto anterior de nº.15/71, datado de 4/12/71, para êste Gabinete, e ao mesmo tempo, pede que seja substituido pelo presente em anéxo que tomará o mesmo número.

Gabinete do Govêrno Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 1.971.

= BENEDITO MOREIRA =
= Prefeito Municipal =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVÊRNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

PROJETO DE LEI Nº 15/71

SÚMULA:- Autoriza o Prefeito Municipal a efe-- tuar o pagamento de uma "GRATIFICAÇÃO DE NATAL" aos funcionários désta Prefeitura, regidos pela Lei nº.435, de 27 de maio de 1.969(E.F.M), correspondente a um vencimento mensal, e abre crédito especial no valôr de CR$..... =26.400,00(Vinte e seis mil, e quatro centos cruzeiros), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE - LEI:

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de uma "GRATIFICAÇÃO DE NATAL" aos fun - cionários désta Prefeitura, regidos pela Lei nº. 435, de 27 de maio de 1.969(E.F.M), correspondente a um vencimento mensal.

Art. 2º.- Para atender a despesas resultantes - da presente Lei, fica aberto no presente exercício financeiro o crédito especial no valôr de CR$.26.400,00(Vinte e seis mil e qatrocentos cruzeiros), que será coberto com dotações orçamentárias que não tenham aplicação no corrente exercício.

Art. 3º.- Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal, a efetuar o pagamento da referida "GRATIFICAÇÃO DE - NATAL" em treis parcelas, sendo: 40%(Quarenta por cento) em - dezembro do corrente ano, 30%(Trinta por cento) em janeiro de 1.972, e 30%(Trinta por cento) em março do mesmo ano.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigôr na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Govêrno Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 1.971

= BENEDITO MOREIRA =
= Prefeito Municipal =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

PREFEITO MUNICIPAL -:- ADMINISTRAÇÃO BENEDITO MOREIRA